



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.000105/2018-64

Unidade Gestora: 194009

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por meio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco, CEP 69.305-093 – Boa Vista - RR, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Coordenadora Regional Substituta, a Senhora **ELAYNE RODRIGUES MACIEL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG7126251, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 014.767.916-86, nomeada pela Portaria nº 1.153, de 10/09/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 175, Seção nº 2, Página nº 32, do dia 11/09/2018, e de outro lado a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portadora da CI Nº. 3041967 SSP/DF, CPF Nº. 208.353.021-72, e o Sr. **JEAN SILVA**, brasileiro, solteiro, Executivo de Negócios, portador da CI Nº. 11421845 SSP/MG e CPF Nº.054.873.186-11, em conformidade com o Processo nº. 08749.000105/2018-64, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 07/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, bem como suprimir valor nos termos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 07/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **05/02/2020 à 05/02/2021**.

2.2. O Contrato nº. 07/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO OU DO ACRÉSCIMO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica suprimido ao Contrato nº. 07/2019 o total de 56.115 minutos, correspondendo a uma supressão de 44,85% e R\$ 111.498,14 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e quatorze centavos) do valor reajustado, conforme descrito abaixo:

TABELA 1 - VALORES REAJUSTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA TELEMAR

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO MINUTO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE AUMENTO %	VALOR DO PERCENTUAL	VALOR DO MINUTO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	minuto	35115	Fixo/Fixo	R\$ 0,11	R\$ 3.715,17	3,23	R\$ 0,03	R\$ 0,14	R\$ 4.915,17
2	minuto	15000	Fixo/Móvel	R\$ 0,78	R\$ 11.725,50		R\$ 0,25	R\$ 1,03	R\$ 15.512,84
3	minuto	15000	Fixo – Fixo Intra-Regional (VC-2)	R\$ 1,75	R\$ 26.187,00		R\$ 0,56	R\$ 2,31	R\$ 34.645,40
4	minuto	20000	Fixo – Fixo Inter-Regional (VC-3)	R\$ 1,99	R\$ 39.732,00		R\$ 0,64	R\$ 2,63	R\$ 52.565,44
5	minuto	20000	Fixo – Móvel Intra-Regional (VC-2)	R\$ 1,75	R\$ 34.916,00		R\$ 0,56	R\$ 2,31	R\$ 46.193,87
6	minuto	20000	Fixo – Móvel Inter-Regional (VC-3)	R\$ 1,99	R\$ 39.732,00		R\$ 0,64	R\$ 2,63	R\$ 52.565,44
TOTAL				R\$ 8,35	R\$ 156.007,67		R\$ 2,70	R\$ 11,05	R\$ 206.398,14

TABELA 2 - SUPRESSÃO DE MINUTOS PARA ADEQUAÇÃO DOS VALORES

ITEM	UND	QTD REAJUSTADA DE MINUTOS	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA QTD (%)	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO MINUTO REAJUSTADO	VALOR TOTAL COM A QTD DE MINUTOS REAJUSTADO
1	minuto	25000	28,80	Fixo/Fixo	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
2	minuto	12000	20	Fixo/Móvel	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
3	minuto	8000	46,67	Fixo – Fixo Intra-Regional (VC-2)	R\$ 2,31	R\$ 18.480,00
4	minuto	8000	60	Fixo – Fixo Inter-Regional (VC-3)	R\$ 2,63	R\$ 21.040,00
5	minuto	8000	60	Fixo – Móvel Intra-Regional (VC-2)	R\$ 2,31	R\$ 18.480,00
6	minuto	8000	60	Fixo – Móvel Inter-Regional (VC-3)	R\$ 2,63	R\$ 21.040,00
TOTAL					R\$ 11,05	R\$ 94.900,00

3.2. A supressão vigorará a partir da vigência estabelecida no presente Termo Aditivo.

3.3. O reajuste terá sua vigência consoante aos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 07/2019 é R\$ **94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)**.

4.2. O valor mensal estimado do Contrato nº. 07/2019 é R\$ **7.908,33 (sete mil, novecentos e oito reais, e trinta e três centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 86.991,67 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº. 2020NE800001 e seus reforços, sob o elemento de despesa 33390.39.58, PTRES 172052, Fonte 01000000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 7.908,33 (sete mil novecentos e oito reais e trinta e três centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da Funai e Coordenadora Regional Substituta da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08749.000105/2018-64, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 03/02/2020, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 04/02/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Rodrigues Maciel, Coordenador(a)**



Regional Substituto(a), em 04/02/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador

1921795 e o código CRC **9324E743**.

Referência: Processo nº 08749.000105/2018-64

SEI nº 1921795